

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento Administrativo nº 31/2024; Dispensa de Licitação nº 21/2024)

1. OBJETO

1.1.O presente procedimento visa a aquisição de 04 (quatro) extintores de incêndio, 04 (quatro) suportes porta extintores em inox, 02 (dois) tapetes de sinalização e 02 (duas) placas de saída de emergência para a Seccional do CREF16/RN na cidade de Mossoró/RN.

2. Justificativa

2.1. A contratação dos serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio visam garantir a segurança de todos que transitam na sede do CREF16/RN, assim como a **aquisição de novos extintores, tapetes de sinalização e placas de saída de emergência** buscam garantir a segurança da Seccional do CREF16/RN em Mossoró/RN.

2.2. Para tanto, não foi necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em consonância também com o que disciplina o inciso I, do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, assim como o artigo 1º da Portaria nº 021/2024 do CREF16/RN, tendo em vista que se trata de serviço ou aquisição comum, e de baixa complexidade.

3. DA IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente contratação visa a aquisição de 04 (quatro) extintores, 04 (quatro) suportes porta extintores, 02 (dois) tapetes de sinalização 02 (duas) placas de saída de emergência, nas seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTOR AP 10L	02	RS 250,00	R\$ 500,00
2	EXTINTOR PQS 04KG	02	R\$ 240,00	R\$ 480,00
3	SUPORTE DE INOX PARA 04 (QUATRO) EXTINTORES (AP 10L e PQS 04KG)	04	RS 60,00	R\$ 240,00

4	TAPETES DE SINALIZAÇÃO PARA O CHÃO	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5	PLACAS SAÍDA DE EMERGÊNCIA	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
6	PLACAS DE EXTINTORES	04	R\$ 15,00	R\$ 60,00

3.2 Os extintores e materiais auxiliares deverão ser serão entregues na Seccional do CREF16/RN na cidade de Mossoró/RN, estabelecida na Rua Amaro Duarte, 212, Nova Betânia, cidade de Mossoró/RN, CEP 59.612-060.

3.3 Os itens que serão adquiridos devem ter selo de certificação do INMETRO, nos casos que tal certificação seja necessária.

3.4. O custo total estimado para a aquisição dos bens objeto deste Termo é de **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)**.

3.5. Deverá ser fornecida garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990), e os demais, caso o fabricante não forneça, pela Contratada.

3.6. Durante o período da garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para face às despesas com os serviços elencados acima, estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária: 6.2.2.1.01.02.075 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

4.2. A contratação está em consonância com o que foi orçado e planejado no PCA (plano anual de contratação) 2024, dentro da categoria Material, ID 20, classe/subgrupo 852 – Serviços de Investigação e Segurança.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a entrega de bens/prestação de serviços com características, compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de Ordem de Compra/Serviço celebrado entre o CREF16/RN e o proponente vencedor, e observará os termos deste Termo e demais normas pertinentes.

6.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a Ordem de Compra/Serviço.

6.3. Antes da assinatura da Ordem de Compra/Serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante as etapas até o respectivo pagamento.

6.4. Se o vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a Ordem de Compra/Serviço, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com este Termo de Referência.

8.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

8.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Compra e Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

8.3.2. **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido pela CONTRATANTE e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

8.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4.1. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

8.4.2. O descumprimento do prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas.

8.4.3. Os serviços de manutenção e recarga dos extintores deverão ser realizados de acordo com a necessidade e na Sede do CREF16/RN.

8.4.4. A CONTRATADA deverá recolher, em prazo que a Administração assinar, observado o princípio da razoabilidade, os materiais rejeitados por estarem em desacordo com as especificações.

8.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme necessidade do CREF16/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.

8.6. Os extintores e materiais auxiliares deverão ser serão entregues na Seccional do CREF16/RN na cidade de Mossoró/RN, estabelecida na Rua Amaro Duarte, 212, Nova Betânia, cidade de Mossoró/RN, CEP 59.612-060, em horário comercial, compreendido entre 08:00 e 14:00, de segunda a sexta feira.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
- 9.2. O CREF16/RN não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 10.3. Se for o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e de instalação, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 10.5. Substituir, reparar, ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREF16/RN, durante a realização do contrato.

10.9. Assumir totalmente os custos de entrega dos bens e prestação dos serviços no local especificado neste Termo;

10.10. Arcar com todos os ônus de transporte e fretes necessários.

10.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento dos materiais ou serviços solicitados, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, podendo ser pago em boleto bancário e através de chave pix.

11.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal, social e trabalhista (apresentação de certidões negativas da fazenda estadual, municipal e federal, justiça do trabalho e regularidade com o FGTS).

11.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições deste Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da Contratante, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante ou o contratado que cometer as infrações a que se refere o Art. 155 da Lei nº 14.133/21 será responsabilizado administrativamente e as sanções previstas nos artigos 156 e 163 da referida lei serão aplicadas conforme o caso.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2024

JOÃO PAULO PASSOS DE MOLINA
Agente de Contratação – CREF16/RNN